

LEI Nº 17 /61.- DE 6 DE SETEMBRO DE 1961.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º).-Fica declarada de utilidade pública para ser expropriada, para o fim de nela ser construído um reservatório de água para abastecimento da cidade, uma área de 40 metros / por 40 ou sejam, 1.600 metros quadrados, no morro da praia, na parte que verte para a estrada ou Avenida Felix / Guisard, no ponto que for mais indicado para a referida / construção.-

§ Unico - O Executivo previamente entrará em entendimento com o / proprietário, afim de verificar a possibilidade de receber tal área em doação ou mesmo pagando amigavelmente.-

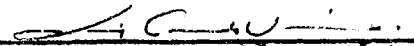
Artigo 2º).-Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a operação de crédito que for necessária para a execução da presente lei.-

Artigo 3º).-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 6 de Setembro de 1961.-

  
WILSON ABIRACHED.-  
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM 6 DE SETEMBRO DE 1961.-

  
Luis Carlos Vianna.- Secretário.-